



LEI N° 20 - DE 25 DE JUNHO DE 1960.-

O Senhor MILTON ANDRADE, Prefeito Municipal  
da Estância Balcânica de Ubatuba, Estado de SÃO PAULO,-

FAGO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgue e sancione  
a seguinte lei:

artigo 1º - Fica aberto na Contadaria da Prefeitura Municipal, a /  
Crédito Especial de CR\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL /  
duzentos), afim de atender ao pagamento de fotografias  
as para fins eleitorais.-

artigo 2º - Desses pagamentos serão efetuados pela Tesouraria se /  
fotógrafo q ue tirar as fotografias, mediante atesta-  
do de declaração de Escrivão Eleitoral, de que a impre-  
tânciia cobrada se refere a fotografias tiradas para /  
outros eleitores, cujos nomes indicarão.-

artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, corre-  
rão por conta da Verba "Eventuais", que será oportunamente  
suplementada.-

artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, /  
revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 25 de Junho de 1960.-

MILTON ANDRADE  
MILTON ANDRADE,-  
Prefeito Municipal,-

RECOLHIDA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALCÂNICA DE UBATUBA, EM 25 DE JUNHO DE 1960.-

LUIZ CARLOS VIANA  
LUIZ CARLOS VIANA,-  
Secretário Substituto,-